



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.861/PMMA/2022.

**CORRIGE O CÓDIGO DA SUB FUNÇÃO DO
DECRETO N. 5.861/PMMA/2022 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O CODIGO DA SUB FUNÇÃO DO DECRETO Nº 5.861/PMMA/2022, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“Art. 1º.:

Sub Função: 782 [...]

LEIA – SE:

“Art. 1º.:

Sub Função: 301 [...]

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003